



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.536

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à microempresa de propriedade do Sr. Hilton Loiola Dore.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

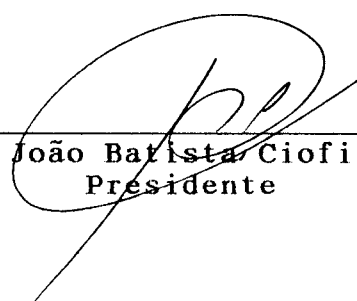
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à microempresa de propriedade do Sr. Hilton Loiola Dore, com sede na rua Assis Figueiredo, 287-A, nesta cidade, do ramo de comércio varejista de peças e acessórios para veículos e exploração de parques de estacionamento e garagem.

Parágrafo único - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo e intransferível, e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de novembro de 1997.

Visto: _____


João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1821, de 05 / 11 /97.